Adenda ao Projeto Educativo

Critérios de constituição de turmas

2022/2023

Nos termos do art.º 210.º do RI, a constituição de turmas é da responsabilidade do Diretor, obedecendo a critérios de natureza pedagógica definidos nos Despachos Normativos anuais publicados para o efeito, tendo em consideração os critérios provenientes do conselho pedagógico, os pareceres dos conselhos de turma a que os alunos pertenceram no ano letivo anterior e os pareceres da EMAEI, quando a turma inclui alunos com medidas seletivas e /ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Definição de outros critérios (que não a heterogeneidade da turma) que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar

(P2, Art.º 2º, DN 10-A/2018)

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto Educativo do Agrupamento e Regulamento Interno;

Ao Diretor compete a aplicação dos referidos critérios, num quadro de eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes, em conformidade com os normativos legais (ponto 1 do art.º 2.º do DN n.º 10- A/2018 de 19/06);

Na constituição das turmas, deve ser respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o Diretor, perante situações pertinentes, e após ouvir o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao absentismo e abandono escolar (ponto 2 do art.º 2.º do DN n.º 10- A/2018 de 19/06).

- <u>Educação Pré-Escolar</u>
    - Os grupos são constituídos nos termos da legislação em vigor e art.º 208º do RI.
    - Os grupos de crianças de EPE deverão constituir-se, sempre que possível, de forma heterogénea, com crianças de 3, 4 e 5 ou mais anos.
    - A constituição dos grupos de EPE fica a cargo do órgão de gestão competente para o efeito, tendo em conta as sugestões das educadoras consideradas pertinentes;
    - Todos os grupos devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, nº de alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e problemática comportamental.

- 1º Ciclo
  - As turmas são constituídas nos termos da legislação em vigor art.º 209º do RI.
  - As turmas de 1.º ano de escolaridade deverão constituir-se, sempre que possível, com alunos apenas deste ano, mantendo-se, regra geral, os grupos provenientes da educação pré-escolar, tendo-se em consideração as sugestões das educadoras e dos docentes de 1.º CEB consideradas pertinentes pelo órgão de gestão competente e organização do ensino articulado.
  - Todas as turmas devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, nº de alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e problemática comportamental;
  - Para constituição das turmas de 2.º, 3.º e 4.º anos, dever-se-á, sempre que possível:
    - Integrar os alunos numa turma em cujo ano se encontrem matriculados;
    - Dar continuidade pedagógica aos grupos/turma até ao final do ciclo, excetuando-se, neste caso, os alunos retidos, que poderão integrar uma turma diferente;
    - Agregar alunos de anos de escolaridade consecutivos, na impossibilidade de constituir turmas de apenas um ano.

- 2º e 3 Ciclos
  - As turmas são constituídas nos termos da legislação em vigor art.º 210º do RI.
  - As turmas de 5.º ano de escolaridade devem constituir-se, sempre que possível, mantendo os grupos provenientes do 4.º ano, tendo-se em consideração as sugestões dos docentes de 1.º CEB consideradas pertinentes pelo órgão de gestão competente, respeitando ainda a organização do ensino articulado da música, dança e CLIL.
  - Nos restantes anos de escolaridade, para a constituição das turmas, deverá ter-se em conta a continuidade pedagógica dos grupos, tendo-se em consideração as orientações provenientes dos conselhos de turma, as sugestões ou solicitações dos encarregados de educação e a análise do órgão de gestão competente.
  - Os alunos retidos são integrados nas turmas, de forma equilibrada, tendo em consideração orientações emanadas dos conselhos de turma, as sugestões ou solicitações dos

encarregados de educação, o seu perfil, entre outros aspetos que, caso a caso, sejam considerados pertinentes pelo órgão de gestão competente para o efeito.

- Privilegiar a constituição de turmas heterogéneas quer em termos de desempenho escolar quer em termos de caracterização socioeconómica.
- Considerar a diversidade de condicionantes à aprendizagem de modo a evitar a concentração de casos problemáticos e permitir ambientes de aula propícios à aprendizagem. Atender ao número de alunos (com PLNM), com medidas seletivas e/ou adicionais;
- Todas as turmas devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, nº de alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e problemática comportamental.

- Ensino Secundário:
  - As turmas são constituídas nos termos da legislação em vigor art.º 210º do RI.
  - Inclusão de alunos provenientes da mesma turma no ciclo anterior, sempre que isso seja possível, e considerando as informações fornecidas pelos Diretores de Turma que acompanharam os alunos no ciclo precedente.
  - Os alunos que não transitaram de ano de escolaridade devem ser integrados de forma equilibrada nas turmas em funcionamento num determinado ano de escolaridade.
  - Considerando o regime de frequência por disciplinas que se aplica aos cursos do Ensino Secundário, bem como o respetivo regime de avaliação, um aluno pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que os respetivos horários sejam compatíveis no momento em que é solicitada essa pretensão ao Diretor do Agrupamento;
  - Todas as turmas devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, nº de alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e problemática comportamental.

Aprovado no Conselho Pedagógico de 19 de julho de 2022

Aprovado no Conselho Geral de 21 de julho de 2022